



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº 1724 DE 25 DE JUNHO DE 2001.

“ Dispõe sobre a alteração dos artigos 1º ao 5º da Lei nº 1690 de 27-10-2000.”

Art.1º- Os dispositivos abaixo enumerados da Lei nº 1690, de 27-10-2000, passam a vigorar com as seguintes novas redações:

“Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, por compra, o prédio da antiga estação de Governador Portela, relativo ao ramal de Vassouras, bem como com a área frontal para a Rua Darcy Trajano, de propriedade da Rede Ferroviária Federal S. A., localizados no 2º Distrito do Município de Miguel Pereira, pelo valor de R\$ 55.000.00 (cinquenta e cinco mil reais).

Parágrafo Único- O prédio da antiga Estação de Governador Portela, referido no “caput” deste artigo, mede 35,00m (trinta e cinco metros) de comprimento por 6,08m (seis metros e oito centímetros) de largura, tendo a área total da compra, as seguintes dimensões:

- a) – pelo lado direito: 17,00m (dezessete metros);
- b) – pelo lado esquerdo: 6,00m (seis metros);
- c) – pela frente: aproximadamente 293,00m (duzentos e noventa e três metros);
- d) – pelo fundo: aproximadamente 284,00m (duzentos e oitenta e quatro metros);

Art.2º- A compra do prédio e da área será efetuada de forma parcelada com o pagamento de 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira

Art.3º- O valor total referido no “caput” do artigo 1º será composto da seguinte forma:

I- R\$ 21.000.00 (vinte e um mil reais), referentes ao crédito estabelecido na Lei 1690/2000, devidamente enquadrada no orçamento em vigor.

II- R\$ 34.000.00 (trinta e quatro mil reais), referentes a crédito específico a ser criado, observando-se o princípio da anterioridade orçamentária.

Parágrafo Único- O crédito de que trata esta Lei está devidamente amparado nas regras da Lei Complementar nº 101/2000.

Art.4º- Faz parte integrante desta Lei, a Planta de Levantamento da área alienada pela RFFSA aprovada pelo Município.

Art.5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Em, *26 de junho de 2001*

Fernando Pontes Moreira
Prefeito Municipal
Miguel Pereira/RJ


Fernando Pontes Moreira
Prefeito Municipal